



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

**Objeto: OBJETO.**

Razão Social:	
CNPJ Nº.	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: [adm.licitacaoptn@gmail](mailto:adm.licitacaoptn@gmail)

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA, ...../...../2021

**Antonio Jorge Machado Pereira**  
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021**

<b>I. Regência Legal</b> Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.	
<b>II. Órgão Interessado/ Setor Fiscalizador/Controle Social</b> Secretaria Municipal de Administração/Secretaria de Educação/Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Ação Social/Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>III. Modalidade</b> Pregão Presencial no. 005/2021	<b>IV. Processo Administrativo nº</b> 046/2021
<b>V. Tipo de Licitação</b> Menor Preço	<b>VI. Regime de Execução</b> Empreitada por Preço Unitário
<b>VII. Adjudicação</b> Menor Preço Por item	
<b>VIII. Objeto</b> O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviço técnico na digitalização de documentos, tais como: processos de pagamento, processos licitatórios, convênios e respectivas prestações de contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e Fundos Municipais, indexação e armazenamento dos documentos digitais em Servidor Web e Mídia Digital, referente ao exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Edital e seus anexos.	
<b>IX. Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes.</b> <b>DATA:</b> 15/02/2021 <b>HORÁRIO:</b> 14h30min <b>LOCAL:</b> Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Tel.: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA.	
<b>X. Dotação orçamentária</b> A despesa decorrente da execução do serviço correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes, especificadas no Contrato decorrente da licitação. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Unidade Orçamentária, conforme Lei Orçamentária Anual.	
<b>XI. Prazo de Vigência do Contrato</b> 12 (doze) meses.	<b>XII. Capital mínimo</b> Não exigível
<b>XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala das Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000 – Presidente Tancredo Neves - BA, pelo e-mail: <a href="mailto:adm.licitacaoptn@gmail.com">adm.licitacaoptn@gmail.com</a> ou pelo tel. (075) 3540-1025.	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL</b>  <p align="center"><b>Antonio Jorge Machado Pereira</b> <b>Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021</b></p>	



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### XIV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**14.3.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.4.** Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas no Decreto Municipal nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 06/01/2021 e complementadas pelos demais decretos em vigor.

**14.5.** O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à CPL.

**14.6.** Nas Sessões e Visitas, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

### XV. CREDENCIAMENTO

**16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida,



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

**16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**16.3.1.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital ( Anexo V) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.4.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, podendo, nesses casos participar tão somente com suas propostas escritas, logo, ficando impedido de propor lances verbais quando da disputa de lances. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

**16.5.** No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lançando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**16.6.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**16.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XVI. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário, conforme Proposta de Preços do **Anexo VII**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.8. O preço será fixo e irrevogável.

### **XVII. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **18.2.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

**18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**18.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**18.2.5. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa**



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

### XVIII. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por item**.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### XIX. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**20.4.1.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.4.2.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**20.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**20.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**20.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

**20.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

## **XX. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**





# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XXI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## XXII. CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**23.4.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**23.3** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

**23.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **XXIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo até o **30º (trigésimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Contratante o serviço executado de acordo com a descrição da Autorização de Serviço.

**24.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### **XXIV. REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

### **XXV. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

**26.1.** O Objeto licitado deverá ser executado no prazo indicado na Autorização de Serviço.

**26.2.** Deverá a unidade competente proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço executado.



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### XXVI. SANÇÕES

**27.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Por item do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital ou, ainda, em caso de inexecução total do contrato.

**27.2.** Pela inexecução parcial do contrato ou das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Até 09 horas sem conexão por mês, multa de até 5% do valor mensal do contrato.

II – De 09 a 16 horas sem conexão no mês, multa de até 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês, progressão da multa já incidente em 0,62% a mais por hora até o limite de 30% do valor mensal do contrato, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

**27.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**27.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**27.5.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

### XXVII. RESCISÃO

**28.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### XXVIII. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### XXIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Minuta do Contrato;**  
**Anexo III – Modelo de Credencial;**  
**Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo V – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**  
**Anexo VI – Declaração de inexistência de servidor publico no quadro de direção da empresa;**  
**Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.**

30.7. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**30.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves-BA, 03 de fevereiro de 2021.

**Antonio Jorge Machado Pereira**  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO DOS SERVIÇOS

1.1. A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada em serviço técnico na digitalização de documentos, tais como: processos de pagamento, processos licitatórios, convênios e respectivas prestações de contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e Fundos Municipais, indexação e armazenamento dos documentos digitais em Servidor Web e Mídia Digital, referente ao exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Projeto Básico.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura de Presidente Tancredo Neves conta com uma significativa base de dados e informações arquivados em meio físico, (documentos, pastas, fichas, atos e outros) arquivados no, tais como Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos, licitações, Processos de Pagamento, Folhas de Pagamentos, Prestações de Contas, Documentação de Receitas e Despesas, dentre outros. São documentos e informações financeiras, etc, aos quais se somam mensalmente tantos outros resultantes dos processos de trabalho típicos da área.

2.2. Para tanto, propõe-se mediante o projeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de digitalização e indexação da base de documentos e papéis de todos os setores desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Ação Social, especificamente quanto ao Programas Assistenciais Vinculados aos Fundo Estadual e Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, especificamente quanto ao Programas Vinculados aos Fundo Estadual e Nacional de Saúde.

2.3. A providência se caracteriza na implantação da gestão eletrônica de documentos, no que tange à parte de gestão de arquivos desta Administração, metodologia esta que visa gerir o ciclo de vida das informações desde a sua criação até ao seu arquivamento final e posterior resgate.

2.4. A contratação em questão também visa atender com maior celeridade ao Processo de Envio dos Documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

#### 3. QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Os serviços de triagem, digitalização, tratamento de imagens, reconhecimento óptico de caracteres e indexação objetivam ao processamento de todos os documentos públicos referentes atos legais e administrativos, prestações de contas, licitações, etc. que constitui o acervo, referido nos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	---------------------	---------	----------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

01	<p>Prestação de serviços de organização, digitalização de documentos, indexação em formato PDF pesquisável para remessa ao Sistema E-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e armazenamento dos documentos digitais em Servidor Web e Mídia Digital, referentes ao exercício de 2020, tais como processos administrativos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, contratos, convênios, contratos de repasse e demais documentos contábeis necessários às consultas, pesquisas e informações aos órgãos de controle externo, referente aos seguintes órgãos:</p> <p>Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Estimativa: <b>400.000 páginas</b></p> <p>Secretaria de Educação Estimativa: <b>100.000 páginas</b></p>	500.000	12 meses		
02	<p>Serviços de preparação, digitalização organização e armazenamento em mídia de documen-</p>	160.000	12 meses		



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

tos em arquivo PDF pesquisável, referente às despesas da Secretaria Municipal de Ação Social e Fundo de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Fundo de Saúde bem como quanto a prestação de contas dos Programas vinculados das Secretarias, com disponibilidade de equipamento.					
<b>TOTAL</b>					

3.1.1. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto contratado, tais como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

3.2. Os serviços constantes deste Projeto Básico deverão ser realizados nas dependências do Contratante.

3.3. Os serviços constantes deste Projeto Básico deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.4. O início da execução dos serviços ocorrerá imediatamente após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

3.5. O Contratante realizará a execução do objeto contratado no endereço indicado na Ordem de Serviço.

3.6. Não será admitida recusa de execução do objeto contratado pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.7. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da execução de serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Quanto aos itens 01 e 02, o contratado deverá executar os seguintes serviços:

4.1.1. Preparação da documentação a ser convertida:

- a) Retirada da documentação de Caixas Arquivos, Pastas Suspensas, Tipo A a Z, Envelopes e Classificadores;
- b) Retirada de grampos, cliques ou elásticos;





# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) Desmontagem de cadernos ou livros;
- d) Limpeza dos documentos;

4.1.2. Digitalização da documentação em scanners de boa definição no formato Portable Document Format (PDF) pesquisável através de uma aplicação de reconhecimento de texto (OCR).

4.1.3. Indexação da documentação;

4.1.4. Remontagem da documentação digitalizada e indexadas:

- a) Recolocação de grampos, cliques ou elásticos;
- b) Remontagem de cadernos ou livros;
- c) Recolocação da documentação de Caixas Arquivos, Pastas Suspensas, Tipo A a Z, Envelopes e Classificadores.

4.1.5. Inclusão da documentação de Mídias Digitais e em Servidor Web;

4.1.6. Disponibilidade de scanners e computadores em quantidade suficiente para atender a demanda mensal de fim de exercício dos setores da Prefeitura para captação das imagens de documentos durante o período da prestação do serviço, contemplando a instalação, configuração e manutenção na infraestrutura de informática.

**4.2.** Quanto ao item 01, o contratado deverá executar ainda os seguintes serviços:

4.2.1. Divisão dos Arquivos, quando for o caso, até o limite de 5000 Kb, para remessa ao Sistema E-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

4.2.2 Inclusão dos documentos no Sistema E-TCM, em condição de serem assinados pelo servidor ou autoridade responsável pelo envio.

4.3. Quanto ao item 02, o contratado deverá:

4.3.1. Arquivar organizadamente os documentos nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, especificando por Conta Bancária de Programa Vinculado.

4.4. Os recursos humanos, o software e os demais equipamentos de informática, serão de responsabilidade da contratada, inclusive os funcionários capacitados para uso dos sistemas necessários, inclusive E-TCM do TCM/BA.

## **5. ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DOS SCANNERS E COMPUTADORES – ITEM 02**

### **5.1. Scanner Duplex Colorido A4 ADF**

5.1.1. Especificações Funcionais Mínimas:

- a) Tecnologia: sensor de imagem triplo CCD;



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) Resolução óptica: 600 ótico;
- c) Resolução de saída: 50-600 dpis; 1200 dpis;
- d) Escala de Cinza: 10 bitsi1024 níveis (interno), 8 bitsi256 níveis (saida);
- e) Colorido: 24-bit em uma única passagem;
- f) Volume diário de processamento: 5000 folhas formato A4.

### 5.1.2. Velocidade do Scanner

Modo		Retrato/ Paisagem
Bitonal / Grayscale 200 dpi	Simplex	60ppm
Bitonal / Grayscale 200 dpi	Duplex	1 20ipm
Colorido 200 ou 300 dpi	Simplex	40ppm
Colorido 200 ou 300 dpi	Duplex	80ipm

- g) Modo de digitalização: Simplex (frente) e Duplex (frente e verso);
- h) Alimentador Automático de Documentos (ADF) - Alimentação contínua;
- i) Suporta documentos de tamanhos e gramaturas diferentes em um mesmo lote de documentos na mesma bandeja;
- j) Capacidade do ADF: 50 folhas (Letter/A4, 80 gim2);
- k) Capacidade da bandeja de saída: até 100 folhas;
- l) Tamanho de documento: Mínimo no ADF (A8) (52 mmx 74 mm); Máximo no ADF (216 mm x 356 mm);
- m) Digitalização de documentos longos de até 3 m;
- n) Gramatura do papel: entre 41 a 210 gim 2;
- o) Conexão: Ultra SCSI (Half-pitch 50 pin) e USB 20;
- p) Drivers: TWAIN (Windows® 2000 / Windows® XP / Windows® 2003 / Windows® Vista / Windows® 2008 / Windows® 7), ISIS™ (Windows® 2000 / Windows® XP / Windows® 2003 / Windows® Vista / Windows® 2008 / Windows® 7) eSANE (Linux).

### 5.1.3 Especificações Físicas

- a) Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;
- b) Consumo máximo de 42W ou menos;
- c) Acompanha cabo USB, mídias de instalação dos softwares e drivers, cabo de força e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento;
- d) Aderente ao padrão Energy Star e FCC class B Energy Save, controle de desligamento da lâmpada e economia de energia quando inativo;
- e) Manual Completo.



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### 5.2. Computador

#### 5.2.1. Especificações Funcionais Mínimas:

- a) Processador: Dual Core – 2.80ghz 2M de cache
- b) Memória RAM: 2GB DDR II 800ghz
- c) Disco Rígido: 500GB SATA II 7200 RPM
- d) Monitor: 18.5' LCD Widescreen
- e) Gravador de DVD
- f) Teclado PS2
- g) Mouse PS2
- h) Sistema Operacional: Microsoft Windows

#### 5.2.2 Especificações Físicas

- a) Alimentação bivolt 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;
- b) Consumo máximo de 42W ou menos;
- c) Acompanha cabo USB, mídias de instalação dos softwares e drivers, cabo de força e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento;
- d) Aderente ao padrão Energy Star e FCC class B Energy Save, controle de desligamento da lâmpada e economia de energia quando inativo;
- e) Manual Completo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE:** \*\*\*\*\*

**PROJETO /ATIVIDADE:** \*\*\*\*\*

**ELEMENTO:** \*\*\*\*\*

**FONTE:** \*\*\*\*\*

6.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual para as Unidades atendidas.

## 7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### 8. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Os encargos do contratante e da contratada constam da Minuta de Contrato que acompanhar o Projeto Básico e o Edital.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor público designado como fiscal do contrato, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle Social e pelos Tribunais de Contas.

9.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto contratado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal eletrônica relativa a execução do objeto contratado, emitidas e entregues na Prefeitura, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) prova da regularidade fiscal e trabalhista;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

10.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total do serviço realizado;
- b) multiplicação da quantidade de páginas digitalizadas no período pelo preço proposto na Licitação.

10.3. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por item.

10.4. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da execução do serviço;
- b) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

### 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato durante a vigência poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas na Minuta Contratual.

### 13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e na Minuta de Contrato.

### 14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Secretaria de Administração.

Presidente Tancredo Neves – BA, 03 de fevereiro de 2021.

Maria Rita Mendes Pereira  
**Secretária Municipal de Administração**



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

## **ANEXO II** **MINUTA DO CONTRATO Nº. ...**

### **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, E A EMPRESA.....**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Adolfo Araujo Borges, SN – Centro – Presidente Tancredo Neves-BA. CNPJ nº. 13.071.253/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, casado, portador do CPF: \*\*\*\*\* e cédula de Identidade nº. \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de Presidente Tancredo Neves, BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, e a Empresa ..... CNPJ nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº. ...., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. \*\*\*/2021, no Processo Administrativo nº. 046/2021, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Acesso a Internet, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviço técnico na digitalização de documentos, tais como: processos de pagamento, processos licitatórios, convênios e respectivas prestações de contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e Fundos Municipais, indexação e armazenamento dos documentos digitais em Servidor Web e Mídia Digital, referente ao exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2021, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços adjudicada que, independente de transcrição, integra este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade: \*\*\***

**Projeto/Atividade:\*\*\*\*\***

**Elemento de Despesa:\*\*\*\*\***



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### Fonte de Recursos:\*\*\*

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o da empreitada por preço unitário, obedecidas às condições contidas neste Edital e na **Autorização de Serviços**.

**Paragrafo único** - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

### V - CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas previstas neste edital e em conformidade com o padrão de qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- II - prestar os serviços nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de funcionamento do órgão da Administração Pública;



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- III - promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários a execução do objeto, especialmente o cabeamento;
- IV - transportar os materiais conforme determinam as normas técnicas e sanitárias, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade do serviço contratado;
- V - executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- VI - cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- VII - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- VIII - garantir a boa qualidade do serviço entregue, respondendo por qualquer imperfeição;
- IX - refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado pelo Contratante, no prazo estabelecido neste contrato;
- X - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- XI - garantir que todo serviço solicitado seja realizado com celeridade ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado;
- XII - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIII - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIV - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- XV - fornecer aos empregados envolvidos no cumprimento do Contrato todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XVI - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- XVII - reconhecer os direitos da Administração no caso de rescisão;
- XVIII - outras obrigações decorrentes da legislação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o





# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de serviço;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.
- VII - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo \*\*\*\*\* da municipalidade, gestor do contrato, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

I - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - O contratante poderá determinar a substituição dos serviços executados, desde que em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais.

III - São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com o contrato;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

### IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Por item do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital ou, ainda, em caso de inexecução total do contrato.

§ 1º Pela inexecução parcial do contrato ou das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Até 09 horas sem conexão por mês, multa de até 5% do valor mensal do contrato.

II – De 09 a 16 horas sem conexão no mês, multa de até 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês, progressão da multa já incidente em 0,62% a mais por hora até o limite de 30% do valor mensal do contrato, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§1º O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

§ 3º Ocorrendo a rescisão nos termos do parágrafo anterior, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 4º Nas hipóteses de rescisão previstas nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

.....

.....

(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS: -----

-----



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

**ANEXO III**

**CREDCENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº \*\*\*\*/\*\*\*\*, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local, Data**

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declara:**

- ( ) Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

**Local, Data**

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,  
de 21 de junho

de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Local, Data**

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**  
**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**  
**ANEXO VI**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

Declaro sob as penas da Lei nº 8.666/93 art. 9 inciso III combinado com os artigos 82, 83, 84 parágrafo 1º, e 85, que nossa empresa não possui nenhum servidor públicos do Município de Presidente Tancredo Neves, em seu quadro de funcional, as funções de Dirigentes, sócios, acionistas, ou qualquer outra que venha infringir as normas da citada lei.

Atenciosamente,

**Local, Data**

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
<b>OBJETO</b> contratação de empresa especializada em serviço técnico na digitalização de documentos, tais como: processos de pagamento, processos licitatórios, convênios e respectivas prestações de contas da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e Fundos Municipais, indexação e armazenamento dos documentos digitais em Servidor Web e Mídia Digital, referente ao exercício de 2020, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Pregão Presencial nº *005/2021		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de organização, digitalização de documentos, indexação em formato PDF pesquisável para remessa ao Sistema E-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e armazenamento dos documentos digitais em Servidor Web e Mídia Digital, referentes ao exercício de 2020, tais como processos administrativos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, contratos, convênios, contratos de repasse e demais documentos contábeis necessários às consultas, pesquisas e informações aos órgãos de controle externo, referente aos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria de Desen-	500.000	12 meses		





**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06**

**Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000**

	volvimento, Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Estimativa: <b>400.000 páginas</b> Secretaria de Educação Estimativa: <b>100.000 páginas</b>				
02	Serviços de preparação, digitalização organização e armazenamento em mídia de documentos em arquivo PDF pesquisável, referente às despesas da Secretaria Municipal de Ação Social e Fundo de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saude e Fundo de Saude bem como quanto a prestação de contas dos Programas vinculados das Secretarias, com disponibilidade de equipamento.	160.000	12 meses		
					<b>TOTAL</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL

DATA

ASSINATURA

**Observações:**

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.